**LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 133, de 16 de julho de 2011, que trata da estrutura administrativa da prefeitura do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os Artigos 27 e 29 da Lei Complementar nº 133, de 16 de julho de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 27**.................................................................................................................

1. (Revogado)
2. Escola de Governo
3. Casa dos Conselhos”(NR)

**“Art. 29**................................................................................................................

...............................................................................................................................

k) Departamento de Cerimonial.”(AC)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração